



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001976/2022
Processo nº 002229/2019
Pregão Presencial nº 038/2019

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA AUTO CENTER WAGNER EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO CENTER WAGNER EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.891.416/0001-60, com sede na Av. Bromélia, nº 18, 1º e 2º Pavimentos, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 29.780-000, São Gabriel da Palha/ES, por seu Proprietário, Sr. **Wagner Boechat de Azeredo**, portador do RG nº 15.348.732 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 945.980.537-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 021/2020**, conforme as Cláusulas e condições abaixo:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 021/2020, instruído no Processo nº 001976/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento), no valor descrito na Cláusula Terceira do contrato firmado entre as partes, em 22/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor global estimado do contrato, após acrescido, é R\$ 743.750,00 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

1.1 - A importância acrescida, não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento);

1.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é **R\$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Dotação Orçamentária: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	
Ficha	Fonte de Recurso
0703	10010000000/1530000000/1540000000/16100000000/19900000000
0705	10010000000/1530000000/1540000000/16100000000/19900000000
0710	10010000000/19300000000/19900000000
0727	10010000000/1530000000/1540000000/16100000000/19500000000/19900000000
0729	10010000000/1530000000/1540000000/19500000000/19900000000
0730	10010000000/19300000000/19500000000/19900000000
0724	10010000000/1610000000/19500000000/19900000000
0725	10010000000/1530000000/1540000000/16100000000/19500000000/19900000000
0146	10010000000/1530000000/1540000000/16100000000/19900000000
0148	10010000000/1530000000/1540000000/16100000000/16200000000/19900000000
0153	10010000000/19300000000
0190	10010000000/1530000000/1540000000
0191	10010000000/1530000000/1540000000

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 001976/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 09 de junho de 2022.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Wagner Boechat de Azeredo
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.: